

---

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026 - MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**

4 mensagens

---

**Souza, Alcilene** <Alcilene.Souza@gehealthcare.com>  
Para: "licita.fmsvr@gmail.com" <licita.fmsvr@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 16:36

AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00015079/2025

Prezados,

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao Edital de Licitação referente ao processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00015079/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no Item 1 Equipamento de Arco Cirurgico do presente Edital.

Inicialmente, destaca-se que o Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, conforme destaque abaixo, preconiza a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo, competitividade, entre outros, de modo a assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a não discriminação entre os licitantes buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da Administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)”.*

Ainda, nos termos do Artigo 9 da mesma Lei Nº 14.133/2021:

*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

*a. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

(...)

A inclusão de um maior número de empresas qualificadas no certame, conforme preconiza a nova legislação, de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços ou produtos a serem adquiridos, amplia a concorrência e favorece a obtenção do melhor preço aliado à qualidade requerida pela Administração. Ainda, os procedimentos licitatórios consistem em instrumento para afastar a arbitrariedade na seleção de propostas e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a GE HealthCare solicita a revisão do item impugnado, qual seja: Do descritivo técnico, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.

## **DO DESCRITIVO TECNICO**

### **EDITAL SOLICITA**

Permitir modo fluoroscopia de baixas dosagens de raios-x e recursos de Subtração para vascular e Roadmap.

### **SOLICITAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Permitir modo fluoroscopia de baixas dosagens de raios-x e recursos de Subtração para vascular e/ou Roadmap.

### **JUSTIFICATIVA**

A subtração digital de imagem é uma técnica fluoroscópica amplamente utilizada em radiologia intervencionista, que permite a visualização precisa dos vasos sanguíneos ao eliminar digitalmente estruturas radiopacas como ossos e tecidos moles das imagens. Essa técnica proporciona imagens de alta resolução e contraste, sendo suficiente para diversos procedimentos vasculares, como arteriografias periféricas, avaliação de estenoses, entre outros. Embora o roadmapping seja uma funcionalidade adicional que permite sobrepor imagens para navegação em tempo real, sua ausência não compromete a capacidade diagnóstica do equipamento, especialmente quando a subtração digital é utilizada com recursos como pixelshift, landmark e digital pen, que corrigem artefatos de movimento, melhoram a precisão da imagem e permite o desenho do vaso no monitor. Desta forma, solicita-se que seja aceito equipamento com a funcionalidade de subtração digital de imagem (DSA), pixelshift, landmark e digital pen, sem a obrigatoriedade da função de roadmapping, mantendo a qualidade diagnóstica e operacional exigida para os procedimentos clínicos do edital, além de permitir maior participação de empresas no certame.

### **EDITAL SOLICITA**

Deve possuir comunicação DICOM 3.0, MWL, Print & Store, Storagecommit, Import&Export (DVD/ USB)

### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Considerando que o sistema de gravação por mídia (CD/DVD) já está em obsolescência, tornando seu uso ultrapassado, nosso entendimento é de que será aceito sistema com possibilidade exportação apenas DICOM via USB. Nosso entendimento está correto?

Importante ressaltar que tais alterações, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de participantes, o que, consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço e com a qualidade que se faz necessária.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, aguardando resposta oficial no prazo estipulado em legislação e edital.

Atenciosamente,

Sem mais,

---

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES  
LTDA**



**Atenciosamente**

**Alcilene Souza**

Government Assistant

GE HealthCare



[alcilene.souza@gehealthcare.com](mailto:alcilene.souza@gehealthcare.com)

Tel 81 98220 1199  
[www.gehealthcare.com](http://www.gehealthcare.com)

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 10º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120



---

**Souza, Alcilene** <Alcilene.Souza@gehealthcare.com>  
Para: "licita.fmsvr@gmail.com" <licita.fmsvr@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 16:57

Boa tarde

Adicionalmente ao nosso pedido abaixo poderiam confirmar qual o tempo correto da Garantia do equipamento?  
12 ou 24 meses?

**Atenciosamente**

**Alcilene Souza**

Government Assistant

GE HealthCare



[alcilene.souza@gehealthcare.com](mailto:alcilene.souza@gehealthcare.com)

Tel 81 98220 1199  
[www.gehealthcare.com](http://www.gehealthcare.com)

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 10º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Luciana** <licita.fmsvr@gmail.com>  
Para: eng.denisandrade@gmail.com

15 de maio de 2026 às 08:20

Bom dia, Denis!

Segue para conhecimento e providências.

Luciana Nunes  
Pregoeira  
CCP/FMS/SMS/PMVR  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Denis Frossard de Andrade** <eng.denisandrade@gmail.com>  
Para: Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>

18 de maio de 2026 às 23:25

Prezada Luciana,

Considerando os apontamentos e esclarecimentos apresentados pela empresa GE HealthCare referentes ao Pregão Eletrônico nº 90071/2026, solicito o encaminhamento do processo para análise desta equipe técnica.

Informo que será realizada revisão das especificações técnicas constantes no edital, com o objetivo de avaliar os questionamentos apresentados e verificar a necessidade de eventuais adequações, observando os princípios da competitividade, economicidade e atendimento às necessidades da Administração.

Após análise técnica, os apontamentos pertinentes poderão ser incorporados ao descritivo, sendo posteriormente encaminhados para as providências cabíveis no certame.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Denis Frossard de Andrade**

Gerente de Engenharia Clínica  
Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ  
Telefone: (24) 3339-9644 (24) 99968-8795  
[www.voltaredonda.rj.gov.br/](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/)



**SMS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

